



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2021– CONCORRÊNCIA Nº 001/2021

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO os dispositivos legais estabelecidos pela Lei 8.666/93, especialmente em seu Artigo 43, Inciso VI, que a adjudicação se processará através de deliberação da autoridade competente;

CONSIDERANDO esgotados os prazos para interposição de recursos administrativos, definidos pelo inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/1993;

CONSIDERANDO que se interposto recurso, a autoridade competente deve decidir sobre ele e promover a adjudicação,

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 065/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021;

CONSIDERANDO que o resultado deve ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados,

CONSIDERANDO que a Administração põe fim a uma das fases do procedimento licitatório (a de classificação das propostas), através do ato da adjudicação, definindo entre as várias propostas aquela que se sagrou mais vantajosa e, portanto, vencedora,

CONSIDERANDO que essa definição do que foi adjudicado, fica, todavia, na dependência da aprovação da autoridade superior,

CONSIDERANDO que a adjudicação tem o condão de constituir determinado licitante na qualidade de vencedor do certame,

CONSIDERANDO que tal categorização não significa que a Administração Pública ao final efetivamente contratará o bem ou serviço junto ao particular vencedor na disputa, uma vez que por motivo de ilegalidade do procedimento ou conveniência de interesse público, por Parecer Jurídico e por despacho fundamentado, poderá a Administração não homologar, inclusive cancelando os resultados do certame,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SANTA LUZIA DO PARUÁ
CNPJ: 12.511.093/0001-06



CONSIDERANDO que não se constitui ao adjudicatário direito adquirido, mas, mera expectativa de direito à contratação, cuja consolidação apenas se dará através da homologação.

RESOLVE:

ADJUDICAR, nesta data a referida decisão resultado do julgamento e classificação das propostas referentes ao processo licitatório sob a modalidade **CONCORRÊNCIA Nº. 001/2021**, que tem como objeto a **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO REPAROS, SOB DEMANDA NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**, realizada em **09 de setembro de 2021**, às **10h00min**, e proferido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que teve por vencedora a empresa **TRIUNFO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 22.509.278/0001-21**, que participou do certame, e apresentou a proposta de preço no valor de global de **R\$ 16.664.968,40 (dezesesseis milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, com a validade de 60 (sessenta) dias, caracterizando assim a proposta à realização dos interesses da Administração Pública, obedecido todas as especificações do edital de licitação e devidamente comprovado através do processo licitatório.

Santa luzia do Paruá - MA, 17 de setembro de 2021.

Atenciosamente,

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças
Portaria nº. 003/2021

PUBLICO NO ATRIO DO MUNICÍPIO EM:

17, 09, 2021

Flávio José Padilha de Almeida
Secretário Municipal de Planejamento,
Administração e Finanças